



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG

Rua Cachoeira, 56 - Centro - Claro dos Poções-MG - CEP: 39.380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 / Fax: (38) 3237-1123 / 3237-1177
E-mail: gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br
CNPJ: 21.498.274/0001-22



LEI N° 344 / 2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2010

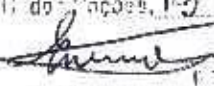
A Câmara Municipal de Claro dos Poções - MG aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

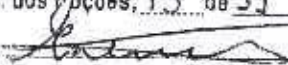
Art. 1º - A Receita do Município de Claro dos Poções - MG, para o exercício de 2010 é estimada em R\$ 13.515.000,00 (Treze milhões e quinhentos e quinze mil reais) sendo integralmente da Administração Direta, cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

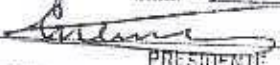
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RS	RS
RECEITA		12.978.000,00
RECEITA CORRENTE		
Receita Tributária	499.000,00	
Receita de Contribuições	183.000,00	
Receita Patrimonial	101.000,00	
Receita de Serviços	11.000,00	
Transferências Correntes	12.150.000,00	
Outras Receitas Correntes	34.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		1.842.000,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferência de Capital	1.842.000,00	
Deduções da Receita	-1.305.000,00	-1.305.000,00
TOTAIS RECEITAS ORÇAMENTARIAS		13.515.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de CLARO DOS POÇÕES, para o exercício de 2010 é fixada em R\$ 13.515.000,00 (Treze Milhões e quinhentos e quinze Mil Reais) sendo integralmente da Administração Direta, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexo que também faz parte integrante desta Lei:

M. J. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de Lei nº 11/2009
aprovado em dois turnos de discussão
e votação por unanimidade
C. dos Poções, 13 de 11 de 2009

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de Lei nº 11/2009
aprovado em 1º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 13 de 11 de 2009

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de Lei nº 11/2009
aprovado em 2º turno de discussão
e votação por 09 votos.
C. dos Poções, 27 de 11 de 2009

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG

Rua Cachoeira, 56 - Centro - Claro dos Poções-MG - CEP: 39.380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 / Fax: (38) 3237-1123 / 3237-1177
E-mail: gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br
CNPJ: 21.498.274/0001-22



DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO - Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	RS	RS
Legislativa	311.100,00	
Administração	1.676.400,00	
Previdência Social	575.500,00	
Essencial a Justiça	126.980,00	
Segurança Pública	38.000,00	
Assistência Social	847.900,00	
Saúde	3.292.300,00	
Educação	3.407.500,00	
Cultura	86.000,00	
Urbanismo	728.600,00	
Habitação	83.220,00	
Saneamento	252.000,00	
Gestão Ambiental	215.600,00	
Agricultura	395.400,00	
Indústria	78.000,00	
Comércio e Serviços	62.000,00	
Comunicações	25.000,00	
Energia	134.000,00	
Transporte	882.500,00	
Desporto e Lazer	115.000,00	
Encargos Especiais	162.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00	
TOTAIS RECEITAS ORÇAMENTARIAS		13.515.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	RS	RS
Câmara Municipal	450.000,00	450.000,00
Executivo		13.065.000,00
Gabinete do Prefeito	543.380,00	
Depart. Plane. J. Finanças e Contabilidade	1.779.600,00	
Depart. Mun de Educação	3.407.500,00	
Depart. Municipal de Assistência Social	765.900,00	
Depart. Mun de Saúde e Saneamento	3.544.300,00	
Depart. Mun de Obras, Serv. Urbanos e Transp.	2.029.100,00	
Depart. Mun Meio Ambiente	215.600,00	
Depart. Mun de Cultura, Esporte e Turismo	387.000,00	
Depart. Mun. Agricultura, Pec. Abastec.	289.400,00	
Depart. Mun. de Habitação Inter. Social	83.220,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00	
TOTAIS RECEITAS ORÇAMENTARIAS		13.515.000,00



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG

Rua Cachoeira, 56 - Centro - Claro dos Poções-MG - CEP: 39.380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 / Fax: (38) 3237-1123 / 3237-1177

E-mail: gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br

CNPJ: 21.498.274/0001-22



Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observado os termos do parágrafo oitavo do artigo 165 da Constituição Federal, a:

- a) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Orçamentária, observada os termos do artigo nº 43, parágrafo primeiro, da lei 4320/64;
- b) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais, vedada à utilização das dotações pertencentes a Câmara Municipal;
- c) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro, da Lei 4320/64, promovendo, por Decretos devidamente fundamentados suplementações necessários às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "a" deste artigo.
- d) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras, operações de créditos e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observado os termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal o remanejamento de dotação orçamentária se necessitar.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2010.

Claro dos Poções - MG, 31 de Agosto de 2009.


MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

